

Ofício 101/24



APPROVADO
16 09 24
Diretor Legislativo

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DE LEI

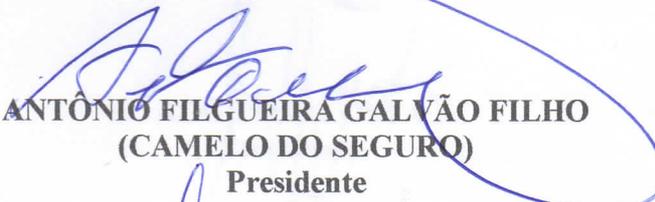
PROJETO DE LEI N.º 060/2024

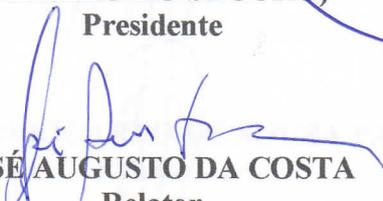
Esta Comissão de Justiça e Redação de Lei da Casa de Torres Galvão recebeu para apreciação e estudos o projeto de Lei n. 060/2024 de autoria do Prefeito Yves Ribeiro que fixa o percentual de reajuste salarial dos servidores público do Município do Paulista a título de perdas e distorções salariais e dá outras providências

O projeto de lei encontra-se perfeito gramaticalmente e quanto a redação, em harmonia com a norma Constitucional, fixa o percentual de reajuste salarial dos servidores público do Município do Paulista a título de perdas e distorções salariais, fixando em 4,68% sobre o vencimento base dos servidores públicos, excetuando os integrantes do Grupo Ocupacional do Magistério e os agentes comunitários de Saúde e de Endemias.

Desta forma, emitimos parecer favorável ao presente projeto de Lei solicitando aos nossos pares a aprovação do mesmo. Este é o parecer do Relator pela aprovação do mesmo.

Plenário Adolfo Pereira, 11 de abril de 2024


ANTÔNIO FILGUEIRA GALVÃO FILHO
(CAMELO DO SEGURO)
Presidente


JOSÉ AUGUSTO DA COSTA
Relator


MÁRCIO FREIRE
Secretário



APROVADO
16/09/24
Diretor Legislativo

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

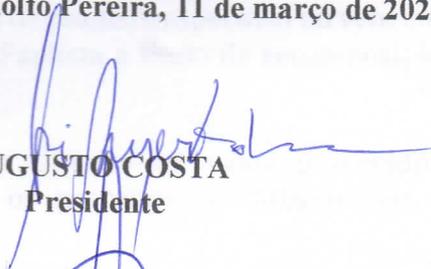
PROJETO DE LEI N. 060/2024

Esta Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara de Vereadores da Cidade do Paulista recebeu para apreciação o projeto de Lei Lei n. 060/2024 de autoria do Prefeito Yves Ribeiro que fixa o percentual de reajuste salarial dos servidores público do Município do Paulista a título de perdas e distorções salariais e dá outras providências

Após os devidos estudos concluímos que o referido texto legal fixa o percentual de reajuste salarial dos servidores público do Município do Paulista a título de perdas e distorções salariais, fixando em 4,68% sobre o vencimento base dos servidores públicos, excluindo os integrantes do Grupo Ocupacional do Magistério e os agentes comunitários de Saúde e de Endemias que já foram contemplados em legislação anterior .

Desta forma, emitimos parecer favorável ao presente projeto de Lei solicitando aos nossos pares a aprovação do mesmo. Este é o parecer desta Relatoria da Comissão de Finanças pela sua aprovação.

Plenário Adolfo Pereira, 11 de março de 2024


AUGUSTO COSTA
Presidente


FABIANO RICARDO DE SOUZA PÁZ
Relator

ANTÔNIO FILGUEIRA GALVÃO FILHO
(CAMELO DO SEGURO)
Secretário